

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Processo Licitatório nº 438.595

- Aquisição de Cestas Básicas – Programa Agro Fraternal -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em **LOTE ÚNICO**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme segue:

Entidade Promotora: **SENAR-RS**

Local da Realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Início do Acolhimento das Propostas: **29/07/2021 – (quinta-feira) às 09h00**

Abertura das Propostas: **06/08/2021 – (sexta-feira) às 09h00**

Data e Hora da Disputa: **06/08/2021 – (sexta-feira) às 09h30**

1.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da PROPOSTA, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SENAR-RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2021-849>.

2 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** através do Programa Agro Fraterno.

2.2 A "Relação dos Itens que integram as Cestas", "Quantitativos previstos" e "Especificações Técnicas Mínimas de cada produto" constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

3 - DO LOCAL, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA AMOSTRA

3.1 Para avaliação dos produtos, a licitante declarada vencedora deverá apresentar uma **AMOSTRA DA CESTA**, contendo todos os Item descritos no Termo de Referência que, se aprovada, servirá de padrão para as demais entregas, sob pena de "Desclassificação".

3.2 O **prazo para entrega da AMOSTRA** será de até 07 (sete) DIAS ÚTEIS a contar da comunicação formal do SENAR-RS.

3.3 O **local de entrega da AMOSTRA** deverá ser na **Sede do SENAR-RS**, localizada na Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº 125, 3º Andar, Bairro Cidade Baixa, CEP: 90.050-390, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial (das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30).

3.4 O custo de aquisição dos itens, embalagem e envio da amostra da cesta para análise correrá por conta da licitante interessada, bem como a responsabilidade de certificar-se que a amostra foi recebida dentro do prazo estipulado.

3.5 Com a Aprovação da Amostra, o pedido será operacionalizado através da emissão pelo SENAR-RS de uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO V, a qual deverá ser assinada em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

3.6 Os pedidos deverão ser entregues de acordo com a Amostra aprovada e as marcas ofertadas na proposta vencedora.

3.7 Os insumos deverão estar todos em embalagens apropriadas, plenamente identificados com informações pertinentes (nome do local de entrega, endereço, CEP, município, estado, número de volumes, número de NF, pedido ou requisição de materiais).

3.8 A entrega de produtos violados ou com defeito exigirá sua substituição imediata, podendo, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

3.9 A **entrega das Cestas Básicas deve ocorrer diretamente na sede dos Sindicatos parceiros do SENAR-RS**, conforme relação constante no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, em dias úteis e em horário comercial, mediante agendamento diretamente com os Sindicatos. Por ocasião da declaração da Licitante Vencedora, serão fornecidos os endereços e contatos para agendamento. Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, eventualmente, o local e/ou horário poderá ser alterado, com aviso em tempo hábil.

3.10 O **prazo para entrega das Cestas Básicas** será de até 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, a contar da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

4.1.1. Estejam legalmente constituídas;

4.1.2. Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

4.1.3. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "PROPOSTA DE PREÇO" e às condições de "HABILITAÇÃO", enumeradas nas "Cláusulas 7 e 8", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

4.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando do mesmo Lote; ou possuam representante credenciado em comum; ou, ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

4.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante "Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica" no *site* do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

4.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

4.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

4.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

4.5 Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR dirigente ou empregado da entidade.

4.6 As vedações previstas nesta Cláusula serão conferidas pela CPL, quando da identificação da licitante que finalizou com o menor preço. Comprovada a vedação, a licitante será imediatamente desclassificada, e será chamada a próxima classificada, quando também serão feitas as mesmas conferências pela CPL.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

5.2 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SENAR-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente lançamento de sua PROPOSTA DE PREÇO, por meio do referido sistema, observando data e horários estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua PROPOSTA e declarações.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

6.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no PREÇO TOTAL DO LOTE, em Reais (R\$), e será considerado como parâmetro de classificação das PROPOSTAS.

7.2 Para lançamento do PREÇO, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

7.3 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

7.5 Só será aceita uma PROPOSTA, não podendo a empresa ofertar mais de uma opção.

7.6 A PROPOSTA FORMALIZADA, com o PREÇO TOTAL DO LOTE, deverá ser inserida inicialmente, até a data e horário marcado para recebimento das PROPOSTAS, no "Menu de Opções", "Oferecer Proposta", juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme disposto no item "8", podendo se utilizar do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II deste Edital. Os documentos serão enviados no "Menu de Opções do Lote", opção "Incluir Anexo do Lote", e observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 4 Mb.

7.7 A PROPOSTA formalizada deverá conter os seguintes itens:

7.7.1. NOME EMPRESARIAL, CNPJ, número de telefone e e-mail para contato, data, com identificação e assinatura do Representante Legal, e contendo timbre da empresa.

7.7.2. DESCRIÇÃO DO ITEM, indicando cada produto, suas especificações técnicas, quantidade, unidade e marca do produto ofertado.

7.7.2.1. A Licitante deverá indicar 01 (uma) marca para cada item a ser entregue, e mais 01 (uma) marca substituta em caso de falta da principal, similar e de mesma qualidade.

7.7.3. PREÇO UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA, em Reais (R\$), considerando todos os itens e suas respectivas quantidades.

7.7.4. PREÇO TOTAL DO LOTE, em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, considerando a **QUANTIDADE** informada – **8.500 (oito mil e quinhentas) unidades**, devendo estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem, transporte e entrega, bem como todas as despesas vinculadas aos produtos.

7.7.5. VALIDADE da PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.

7.7.6. DECLARAÇÃO de que os preços ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até a entrega total, tendo por base os quantitativos previstos.

7.7.7. DECLARAÇÃO de que a apresentação da PROPOSTA de PREÇO indica atendimento aos PRAZOS de entrega da AMOSTRA e dos produtos, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

7.7.8. DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar e ofertar os produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.8 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Todas as licitantes deverão anexar ao Sistema, juntamente com a PROPOSTA de PREÇO, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste item, durante a fase do envio da PROPOSTA, no “Menu de Opções do Lote”, “Incluir Anexo do Lote”, (observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 4 Mb).

8.2. Após, DECLARADO VENCEDOR DO LOTE, mediante solicitação do Pregoeiro, quando necessário, poderão ser solicitados por meio físico, os Documentos de Habilitação; a Proposta de Preço, atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance; e, ainda, algum documento complementar, que deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis, para:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Eletrônico nº 13/2021

PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Praça Professor Saint Pastous de Freiras, nº 125, 3º Andar – Bairro Cidade Baixa

Porto Alegre (RS)

CEP: 90.050-390

8.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de abertura do certame e deverão ser entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente, acompanhadas do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

8.4. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

8.5. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que protocolos não configuram aprovação ou validação.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e com objeto social compatível ao objeto da licitação.

8.6.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem “8.6.1”.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos similares, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

8.7.2. A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho, Ata de Registro de Preços ou contrato comprovando a entrega dos produtos mencionados no(s) respectivo(s) Atestado(s).

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.8.1. Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

8.8.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o PREÇO TOTAL DO LOTE ou do somatório dos Lotes em participação.

8.9. REGULARIDADE FISCAL

8.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.9.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

8.9.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.9.5. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.9.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9.7. Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO III.

8.9.8. Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO IV.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

9.1. Os licitantes interessados e previamente Credenciados junto ao provedor do Sistema farão o acesso, mediante a utilização de Chaves e Senhas individuais, fornecidas pelo referido provedor do acesso, quando do credenciamento.

9.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser lançadas por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3. A sessão do Pregão Eletrônico será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL do SENAR-RS, e a abertura das PROPOSTAS será na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

9.4. Serão consideradas classificadas as PROPOSTAS que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, e desclassificadas aquelas com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 A classificação de apenas 2 (duas) PROPOSTAS de PREÇOS não inviabilizará a realização da fase de lances.

9.5. O fornecedor que tiver sua PROPOSTA Desclassificada terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu Pedido de Reconsideração, conforme preceitua o art. 21, Inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.5.1 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.5.2 Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração, não caberá Recurso.

9.6. Iniciada a fase de lances, os autores das PROPOSTAS classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, e observando o valor e o tempo mínimo de intervalo entre lances, registrados em sistema.

9.6.1. Para a etapa relativa à disputa por lances, a CPL adotará o “Modo de disputa aberto”, previsto no Decreto nº 10.024/2019. Neste caso, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3. Na hipótese de não haver novos lances neste período, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

9.6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.6.7. Na hipótese de haver PROPOSTAS iguais, sem lances, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública presencial a ser realizada na Sede do SENAR-RS.

9.7. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para obter melhor resultado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.8. A CPL fará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

9.9. Podem ser exigidos, ainda, documentos complementares à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, devendo ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, na forma e prazo estipulados pelo Pregoeiro.

9.10. Para efeito de Recurso, a CPL somente declarará Vencedora a Licitante que tiver por atendidos os critérios técnicos da PROPOSTA, bem como de HABILITAÇÃO.

9.11. Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua PROPOSTA, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

9.12. Declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Superintendência deste SENAR-RS para autorizar a ADJUDICAÇÃO no Sistema, e posteriormente fazer a HOMOLOGAÇÃO do Resultado, a fim de que possa ser convocada a Licitante Vencedora para a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO V.

9.13. Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

9.14. Na ata circunstanciada da Sessão, gerada pelo sistema, estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.15. Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência Da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2021-849>, para conhecimento dos interessados.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

10.1 Esta Licitação é do tipo “Menor Preço”, e o processamento e julgamento do certame se dará em Lote Único, observando as Especificações Mínimas de cada item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

10.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, devidamente fundamentada, ao presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito à CPL, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

11.2 Pedidos de esclarecimento e impugnações fora do prazo não serão considerados.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

11.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5 Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência Da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2021-849>.

11.6 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item "11.5" para conferência de mensagens do Pregoeiro; das respostas dos esclarecimentos; resultados das impugnações; e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

12 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

12.1 No final da sessão do Pregão Eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), o sistema abre a opção "Acolhimento de Recurso", e então as Licitantes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual RECURSO, com a síntese das suas Razões.

12.2 Posteriormente, as Licitantes deverão registrar suas peças recursais com as RAZÕES DE RECURSO expostas de forma mais desenvolvida, em campo próprio do Sistema, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora, observando os requisitos do próprio sistema. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas CONTRARRAZÕES, também via Sistema, em igual prazo, contado do término daquele concedido à Recorrente.

12.3 Os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à Superintendência do SENAR-RS, registrados via Sistema Licitações-e. A possibilidade de envio de documentos ou Recurso, via e-mail da CPL, ocorrerá somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro.

12.4 Os Recursos serão julgados pela Superintendência do SENAR-RS e os julgamentos

serão divulgados na Internet, no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2021-849>.

12.5 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item "12.2", possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

12.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO V, atraso ou demora imotivada, vícios ou defeitos dos produtos, bem como o descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

13.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item "13.1", após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 0,01% (um centésimo percentual), tendo por base o PREÇO TOTAL DO LOTE.

13.3 A aplicação da multa estabelecida no item "13.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "13.4", sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

13.4.1 Pena de MULTA INDENIZATÓRIA de 1,0% (um ponto percentual) sobre o PREÇO TOTAL DO LOTE, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

13.4.2 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.7 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

13.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores à entrega do pedido, após a conferência e aprovação da Coordenação de Promoção Social do SENAR-RS.

14.2 A falta de atendimento às providências previstas no item "15.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

14.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS e pelo mesmo CNPJ da licitante vencedora, o aceite do material por parte da Coordenação de Promoção Social e a regularidade fiscal da licitante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O SENAR-RS, através de sua Coordenação de Promoção Social, fiscalizará o cumprimento dos pedidos, acompanhará as entregas, seus quantitativos e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios na prestação de serviços ou de produção dos produtos, bem como substituir de imediato os produtos danificados ou imperfeitos.

15.2 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

15.3 A inobservância dos prazos fixados pelo Pregoeiro para a entrega de respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da PROPOSTA.

15.4 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, desde que justifique sua decisão.

15.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

15.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17h (dezesete horas) do último dia.

15.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

15.9 A participação com PROPOSTA e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

15.10 Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

15.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após a Homologação pelo Superintendente do SENAR-RS e formalizada com a Adjudicação à Vencedora, através da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO V.

15.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

15.13 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total da aquisição.

15.14 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a V, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO V	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Porto Alegre (RS), 27 de julho de 2021.

Eduardo de Mércio F. Condorelli
Superintendente do SENAR-RS

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Processo Licitatório nº 438.595

- Aquisição de Cestas Básicas – Programa Agro Fraterno -

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS na forma de Registro de Preços para **Aquisição de 8.500 (oito mil e quinhentas) CESTAS BÁSICAS**, conforme segue no item 2 – Das Especificações e Requisitos Técnicos, a serem distribuídas ao público do meio rural, em situação de insegurança alimentar e nutricional, garantindo direito fundamental aos trabalhadores e produtores rurais, em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, proposta estabelecida através do Programa Agro Fraterno.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

2.1. As características, unidades e quantidades dos produtos, constam do que segue:

QUANTIDADE DE CESTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8.500 (unidades)	Pct.	1	AÇUCAR CRISTAL - pacote de 01 Kg, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.
	Pct.	1	ARROZ BRANCO - tipo 1 - pacote de 05 Kg, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.
	Pct.	2	FEIJÃO PRETO - tipo 1 - pacote de 01 Kg, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.
	Pct.	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote de 01 Kg, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.

	Lata/Frasco	1	ÓLEO DE SOJA - embalagem de 900ml, em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.
	Pct.	1	FARINHA DE TRIGO - tipo 1 - pacote de 01 Kg, acondicionado em embalagem lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.
	Pct.	4	MACARRÃO – tipo ESPAGUETE ou TALHARIM - pacote de 500 gr., acondicionado em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.
	Pct.	1	FARINHA DE MILHO/FUBÁ EM PÓ - pacote de 01 Kg, acondicionado em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade.

OBSERVAÇÃO QUANTO AO ITEM 2.1:

- **EQUIVALÊNCIA RELATIVA A EMBALAGEM DOS PRODUTOS FLEXIBILIZANDO O PESO X QUANTIDADES (EXEMPLO 01 UNIDADE DE 1KG = 02 UNIDADES DE 500GR).**

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O SENAR-RS reserva-se o direito de requerer documentos de comprovação emitidos pelo fabricante de qualquer produto, comprovando o atendimento das especificações.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As cestas básicas serão fornecidas nos municípios dos Sindicatos parceiros do SENAR-RS, conforme relação constante neste Termo de Referência, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo SENAR-RS.

4.2. A cesta básica será composta de **embalagem plástica, transparente, resistente** para o acondicionamento de todos os itens que a compõem, (mínimo 15kg), devendo ser inserido, ainda, **02 (dois) folder's do Programa Agro Fraterno**, que serão fornecidos pelo SENAR-RS ao vencedor da licitação.

4.3. Todos os itens que compõem a cesta básica deverão estar com o prazo mínimo de **validade de 90 (noventa) dias da data de entrega** e em totais condições, próprias para o consumo humano.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As entregas das cestas básicas deverão ser realizadas diretamente na sede dos Sindicatos parceiros do SENAR-RS, conforme relação constante neste Termo de Referência.

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Licitante deverá estar ciente de que a falta de atendimento ao previsto no item acima, implicará em sua DESCLASSIFICAÇÃO e DEVOLUÇÃO DO TODO, sem direito à reparação, e ainda, lhe será aplicada a PENALIDADE de MULTA INDENIZATÓRIA prevista no Instrumento Convocatório.

6.2. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual.

6.3. A LICITANTE vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-RS e comprovar a qualquer tempo a regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.

6.4. As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS SINDICATOS PARCEIROS

	MUNICÍPIO	SINDICATO	QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS
1.	AGUDO/RS	SINDICATO RURAL DE AGUDO	100
2.	AJURICABA/RS	SINDICATO RURAL DE AJURICABA	30
3.	ALEGRETE/RS	SINDICATO RURAL DE ALEGRETE	40
4.	ANDRÉ DA ROCHA/RS	SINDICATO RURAL DE ANDRÉ DA ROCHA	10
5.	ARROIO DO TIGRE/RS	SINDICATO RURAL DE ARROIO DO TIGRE	50
6.	ARROIO DOS RATOS/RS	SINDICATO RURAL DE ARROIO DOS RATOS	10
7.	ARROIO GRANDE/RS	SINDICATO RURAL DE ARROIO GRANDE	90
8.	ARVOREZINHA/RS	SINDICATO RURAL DE ARVOREZINHA	50
9.	BAGÉ/RS	SINDICATO RURAL DE BAGÉ	40
10.	BARRA DO QUARAÍ/RS	SINDICATO RURAL DE BARRA DO QUARAÍ	10
11.	BARRA DO RIBEIRO/RS	SINDICATO RURAL DE BARRA DO RIBEIRO	40

12.	BENTO GONÇALVES/RS	SINDICATO RURAL SERRA GAÚCHA	20
13.	BOM JESUS/RS	SINDICATO RURAL DE BOM JESUS	50
14.	BOSSOROCA/RS	SINDICATO RURAL DE BOSSOROCA	30
15.	BUTIÁ/RS	SINDICATO RURAL DE BUTIÁ E MINAS DO LEÃO	10
16.	CAÇAPAVA DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE CAÇAPAVA DO SUL	150
17.	CACEQUI/RS	SINDICATO RURAL DE CACEQUI	40
18.	CACHOEIRA DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA DO SUL	150
19.	CAMAQUÃ/RS	SINDICATO RURAL DE CAMAQUÃ	150
20.	CAMBARÁ DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE CAMBARÁ DO SUL	10
21.	CAMPO NOVO/RS	SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO	30
22.	CANDELÁRIA/RS	SINDICATO RURAL DE CANDELÁRIA	150
23.	CANDIOTA/RS	SINDICATO RURAL DE CANDIOTA	80
24.	CANELA/RS	SINDICATO RURAL DE CANELA	30
25.	CANGUÇU/RS	SINDICATO RURAL DE CANGUÇU	300
26.	CAPÃO DO LEÃO/RS	SINDICATO RURAL DE CAPÃO DO LEÃO	30
27.	CARAZINHO/RS	SINDICATO RURAL DE CARAZINHO	10
28.	CATUIPE/RS	SINDICATO RURAL DE CATUIPE	20
29.	CAXIAS DO SUL/RS	SINDICATO RURAL CAXIAS DO SUL	100
30.	CONDOR/RS	SINDICATO RURAL DE CONDOR	30
31.	CRISSIUMAL/RS	SINDICATO RURAL DE CRISSIUMAL	50
32.	CRISTAL/RS	SINDICATO RURAL DE CRISTAL	80
33.	CRUZ ALTA/RS	SINDICATO RURAL DE CRUZ ALTA	10
34.	DOM PEDRITO/RS	SINDICATO RURAL DE DOM PEDRITO	50
35.	ENCRUZILHADA DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	90
36.	ERECHIM/RS	SINDICATO RURAL DE ERECHIM	20
37.	ESMERALDA/RS	SINDICATO RURAL DE ESMERALDA	20
38.	ESPUMOSO/RS	SINDICATO RURAL DE ESPUMOSO	40
39.	FONTOURA XAVIER/RS	SINDICATO RURAL DE FONTOURA XAVIER	150
40.	FORMIGUEIRO/RS	SINDICATO RURAL DE FORMIGUEIRO	80

41.	FORTALEZA DOS VALOS/RS	SINDICATO RURAL DE FORTALEZA DOS VALOS	20
42.	FREDERICO WESTPHALEN/RS	SINDICATO RURAL de FREDERICO WESTPHALEN	50
43.	GARRUCHOS/RS	SINDICATO RURAL DE GARRUCHOS	30
44.	GENERAL CÂMARA/RS	SINDICATO RURAL DE GENERAL CÂMARA	60
45.	GETÚLIO VARGAS/RS	SINDICATO RURAL DE GETÚLIO VARGAS	10
46.	GIRUÁ/RS	SINDICATO RURAL DE GIRUÁ	60
47.	GRAVATAÍ/RS	SINDICATO RURAL DE GRAVATAÍ	200
48.	GUAÍBA/RS	SINDICATO RURAL DE GUAIBA	20
49.	HERVAL/RS	SINDICATO RURAL DE HERVAL	60
50.	IBIRUBÁ/RS	SINDICATO RURAL DE IBIRUBÁ	10
51.	IJUÍ/RS	SINDICATO RURAL DE IJUÍ	40
52.	IPÊ/RS	SINDICATO RURAL DE IPÊ	20
53.	ITACURUBÍ/RS	SINDICATO RURAL DE ITACURUBÍ	60
54.	ITAQUI/RS	SINDICATO RURAL DE ITAQUI E MAÇAMBARÁ	20
55.	JAGUARÃO/RS	SINDICATO RURAL DE JAGUARÃO	10
56.	JAGUARI/RS	SINDICATO RURAL DE JAGUARI	50
57.	JÓIA/RS	SINDICATO RURAL DE JÓIA	70
58.	JÚLIO DE CASTILHOS/RS	SINDICATO RURAL DE JULIO DE CASTILHOS	20
59.	LAGOA VERMELHA/RS	SINDICATO RURAL DE LAGOA VERMELHA	40
60.	LAVRAS DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE LAVRAS DO SUL	30
61.	MANOEL VIANA/RS	SINDICATO RURAL DE MANOEL VIANA	30
62.	MARAU/RS	SINDICATO RURAL DE MARAU	20
63.	MATA/RS	SINDICATO RURAL DE MATA	40
64.	MONTENEGRO/RS	SINDICATO RURAL DE MONTENEGRO	100
65.	MOSTARDAS/RS	SINDICATO RURAL DE MOSTARDAS	50
66.	MUITOS CAPÕES/RS	SINDICATO RURAL DE MUITOS CAPÕES	20
67.	NÃO-ME-TOQUE/RS	SINDICATO RURAL DE NÃO-ME-TOQUE	10
68.	NONOAI/RS	SINDICATO RURAL DE NONOAI	70
69.	OSÓRIO/RS	SINDICATO RURAL DE OSÓRIO	40

70.	PAIM FILHO/RS	SINDICATO RURAL DE PAIM FILHO	20
71.	PALMEIRA DAS MISSÕES/RS	SINDICATO RURAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES	40
72.	PALMERES DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE PALMARES DO SUL	150
73.	PANAMBI/RS	SINDICATO RURAL DE PANAMBI	10
74.	PANTANO GRANDE/RS	SINDICATO RURAL DE PANTANO GRANDE	40
75.	PASSO FUNDO/RS	SINDICATO RURAL DE PASSO FUNDO	30
76.	PEDRAS ALTAS/RS	SINDICATO RURAL DE PEDRAS ALTAS	50
77.	PEDRO OSÓRIO/RS	SINDICATO RURAL DE PEDRO OSÓRIO – CERRITO	10
78.	PEJUÇARA/RS	SINDICATO RURAL DE PEJUÇARA	10
79.	PELOTAS/RS	SINDICATO RURAL DE PELOTAS	90
80.	PINHEIRO MACHADO/RS	SINDICATO RURAL DE PINHEIRO MACHADO	60
81.	PIRATINI/RS	SINDICATO RURAL DE PIRATINI	100
82.	PORTO ALEGRE/RS	SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE	70
83.	QUARAÍ/RS	SINDICATO RURAL DE QUARAÍ	10
84.	RESTINGA SECA/RS	SINDICATO RURAL DE RESTINGA SECA	70
85.	RIO GRANDE/RS	SINDICATO RURAL DE RIO GRANDE	100
86.	RIO PARDO/RS	SINDICATO RURAL DE RIO PARDO	150
87.	ROSÁRIO DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE ROSÁRIO DO SUL	70
88.	SALTO DO JACUÍ/RS	SINDICATO RURAL DE SALTO DO JACUÍ	40
89.	SANANDUVA/RS	SINDICATO RURAL DE SANANDUVA	10
90.	SANTA BARBARÁ DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL	20
91.	SANTA CRUZ DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO SUL	50
92.	SANTA MARIA/RS	SINDICATO RURAL DE SANTA MARIA	60
93.	SANTA ROSA/RS	SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA	50
94.	SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS	SINDICATO RURAL SANTA VITÓRIA DO PALMAR	30
95.	SANTANA DA BOA VISTA/RS	SINDICATO RURAL DE SANTANA DA BOA VISTA	90
96.	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	SINDICATO RURAL SANTANA DO LIVRAMENTO	100
97.	SANTIAGO/RS	SINDICATO RURAL DE SANTIAGO	30
98.	SANTO ÂNGELO/RS	SINDICATO RURAL DE SANTO ÂNGELO	40

99.	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS	SINDICATO RURAL SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	300
100.	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS	SINDICATO RURAL SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	100
101.	SANTO AUGUSTO/RS	SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO	20
102.	SÃO BORJA/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO BORJA	40
103.	SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	40
104.	SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS	SINDICATO RURAL SÃO FRANCISCO DE PAULA	50
105.	SÃO GABRIEL/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO GABRIEL	100
106.	SÃO JERÔNIMO/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO JERÔNIMO	60
107.	SÃO JOSÉ DO OURO/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DO OURO	30
108.	SÃO LEOPOLDO/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO LEOPOLDO	30
109.	SÃO LORENÇO DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL	70
110.	SÃO LUIZ GONZAGA/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	30
111.	SÃO MARTINHO DA SERRA/RS	SIND. RURAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA	40
112.	SÃO MARTINHO/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO MARTINHO	20
113.	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS	SIND. RURAL DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	60
114.	SÃO NICOLAU/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO NICOLAU	70
115.	SÃO PEDRO DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO PEDRO DO SUL	50
116.	SÃO SEPÉ/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO SEPÉ	50
117.	SÃO VICENTE DO SUL/RS	SINDICATO RURAL DE SÃO VICENTE DO SUL	40
118.	SARANDI/RS	SINDICATO RURAL DE SARANDI	20
119.	SERTÃO/RS	SINDICATO RURAL DE SERTÃO	40
120.	SOBRADINHO/RS	SINDICATO RURAL DE SOBRADINHO	30
121.	SOLEDADE/RS	SINDICATO RURAL DE SOLEDADE	80
122.	TAPEJARA/RS	SINDICATO RURAL DE TAPEJARA	20
123.	TAPERA/RS	SINDICATO RURAL TAPERA E SELBACH	10
124.	TAPES/RS	SINDICATO RURAL DE TAPES	10
125.	TAQUARA/RS	SINDICATO RURAL VALE DO PARANHANA	50
126.	TAQUARI/RS	SINDICATO RURAL DE TAQUARI	50
127.	TAVARES/RS	SINDICATO RURAL DE TAVARES	30

128.	TENENTE PORTELA/RS	SINDICATO RURAL DE TENENTE PORTELA	80
129.	TRÊS DE MAIO/RS	SINDICATO RURAL DE TRÊS DE MAIO	20
130.	TRIUNFO/RS	SINDICATO RURAL DE TRIUNFO	200
131.	TUPANCIRETÃ/RS	SINDICATO RURAL DE TUPANCIRETÃ	50
132.	TUPARENDI/RS	SINDICATO RURAL DE TUPARENDI	10
133.	URUGUAIANA/RS	SINDICATO RURAL DE URUGUAIANA	60
134.	VACARIA/RS	SINDICATO RURAL DE VACARIA	30
135.	VENÂNCIO AIRES/RS	SINDICATO RURAL DE VENÂNCIO AIRES	100
136.	VIAMÃO/RS	SINDICATO RURAL DE VIAMÃO	460
137.	ANTA GORDA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANTA GORDA	10
138.	CARLOS BARBOSA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLOS BARBOSA	30
139.	CASCA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS CASCA	10
140.	DOM FELICIANO/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DOM FELICIANO	150
141.	ENCANTADO/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ENCANTADO	10
142.	ESTRELA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ESTRELA	20
143.	FAXINAL DO SOTURNO/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FAXINAL DO SOTURNO	30
144.	GARIBALDI/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GARIBALDI	10
145.	GUAPORÉ/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS GUAPORÉ	10
146.	IGREJINHA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS IGREJINHA	10
147.	IVOTI/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVOTI	10
148.	LAJEADO/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAJEADO	10
149.	MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS	SINDICATO TRABALHADORES RURAIS MAXIMILIANO DE ALMEIDA	20
150.	NOVA BASSANO/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA BASSANO	20
151.	NOVA PETRÓPOLIS/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA PETRÓPOLIS E PICADA CAFÉ	20
152.	PINHAL DA SERRA/RS	SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE PINHAL DA SERRA	20
153.	ROQUE GONZALES/RS	SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE ROQUE GONZALES	50
154.	SALVADOR DO SUL/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS SALVADOR DO SUL	10
155.	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	30

156.	SERAFINA CORRÊA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS SERAFINA CORRÊA	10
157.	SERTÃO SANTANA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERTÃO SANTANA	40
158.	TEUTÔNIA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS TEUTÔNIA	20
159.	TORRES/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS TORRES	50
160.	TRÊS CACHOEIRAS/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS TRÊS CACHOEIRAS	20
161.	VERANÓPOLIS/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS, VILA FLORES E FAGUNDES VARELA	10
162.	VILA MARIA/RS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA MARIA	10

...

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Processo Licitatório nº 438.595

Aquisição de Cestas Básicas - Programa Agro Fraterno

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- CESTAS BÁSICAS - 8.500 (oito mil e quinhentas) unidades						
ITEM	Qtde.	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário da Cesta Básica (R\$)	Total do Lote (R\$)
1.	1	pacote	Açúcar Cristal, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
2.	1	pacote	Arroz Branco - Tipo 1, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
3.	2	pacote	Feijão Preto - Tipo 1, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
4.	2	pacote	Leite em Pó Integral, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
5.	1	lata/frasco	Óleo de Soja, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
6.	1	pacote	Farinha de Trigo - Tipo 1, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
7.	4	pacote	Macarrão - tipo Espaguete ou Talharim, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
8.	1	pacote	Farinha de Milho / Fubá em Pó, conforme Termo de Referência - Anexo I	Principal: Substituta:		
Total do Lote (por extenso)						

1. Nos preços estão contemplados todos os custos diretos e indiretos dos produtos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte e entrega, bem como todas as despesas vinculadas ao produto.

2. Esta Proposta tem VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

3. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até a entrega total, tendo por base os quantitativos previstos.

4. DECLARAMOS que a apresentação desta Proposta de Preço indica atendimento total aos PRAZOS de entrega da AMOSTRA e dos produtos, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e às demais condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5 . DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar e ofertar produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome Empresarial:

CNPJ:

Fone/Fax:

e-mail:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura do representante legal:

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Processo Licitatório nº 438.595

- Aquisição de Cestas Básicas – Programa Agro Fraternal -

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Processo Licitatório nº 438.595

- Aquisição de Cestas Básicas – Programa Agro Fraternal -

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome Empresarial:

Representante Legal:


Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 13/2021
Processo Licitatório nº 438.595
- Aquisição de Cestas Básicas - Programa Agro Fraternal -

ANEXO V

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RIO GRANDE DO SUL				
		CNPJ: 04.303.406/0001-02 Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar - CEP: 90.050-390 Porto Alegre (RS) - Fone Geral: (51) 3215-7500 http://www.senar-rs.com.br / e-mail: senar@senar-rs.com.br		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 000 / 2021				
(Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no processo nº 438.595 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição)				
Fornecedor:				
Endereço:				Cidade:
Estado:	Fones:	E-mail:		
Contato:				
Autorizamos o fornecimento dos itens a seguir descritos:				
Item	Qde	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
...				R\$ -
Valor Total				0,00
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO				
1) Prazo de Entrega:		2) Condições de Pagamento:		
3) Local de Entrega:		4) Horário de recebimento:		
Responsável pela Autorização de Fornecimento:				
_____ (Nome) (Cargo/Função) em ____ / ____ / 2021		_____ (Nome) Diretoria de Administração e Finanças em ____ / ____ / 2021		
_____ (Nome) Superintendente em: ____ / ____ / ____				
De acordo com as condições definidas nesta Autorização de Fornecimento, por atenderem às disposições da Proposta de Preço juntada ao processo.				
_____ (Nome Empresarial) Representante Legal em ____ / ____ / 2021				